

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.338.685/0001-37

Certidão nº: 55060068/2021

Expedição: 26/11/2021, às 15:46:12

Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.685/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022 - Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030. Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022

  
**Aline Nogueira Lima Alves**  
Presidente da CPL



## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ratificado na data de 01 de Fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contratando a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 01 de Fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Buerarema - BA, 01 de Fevereiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2022

### CONTRATO



**CONTRATO Nº 028/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A  
EMPRESA IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, e a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. Igor Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 0596574951, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 000.982.365-47 e, domiciliado em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 010/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas com a contratação, para a prestação do serviço do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte Elemento de Despesa:



Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	08	UND	R\$ 321,50	R\$ 2.572,00
02	AUTOCLAVE 21 L	08	UND	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
03	TENSIÔMETRO	05	UND	R\$ 21,00	R\$ 105,00
04	NEBULIZADOR	05	UND	R\$ 54,50	R\$ 272,50
05	RAIO X	01	UND	R\$ 342,50	R\$ 342,50
06	AMALGAMADOR	01	UND	R\$ 62,50	R\$ 62,50
07	FOCO DE LUZ	05	UND	R\$ 49,80	R\$ 249,00
08	TURBINA DE ALTA	05	UND	R\$ 83,50	R\$ 417,50
09	MICRO MOTOR	05	UND	R\$ 83,50	R\$ 417,50
10	ULTRASSOM	05	UND	R\$ 92,45	R\$ 462,25
11	NEGATOSCÓPIO	04	UND	R\$ 49,50	R\$ 198,00
12	OTOSCÓPIO	02	UND	R\$ 47,50	R\$ 95,00
13	CONTRA ÂNGULO	05	UND	R\$ 78,85	R\$ 393,25
14	BALANÇA INFANTIL	05	UND	R\$ 56,50	R\$ 282,50
15	REVISÃO GERAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	07	UND	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00
16	REVISÃO GERAL COMPRESSOR	06	UND	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
17	LIMPEZA DE SUGADOR	08	UND	R\$ 86,00	R\$ 688,00

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.





§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1- A execução do serviço será parcelada por item mediante solicitação da Secretaria de Saúde.

4.2- A execução dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora EMANUELA BRIANE CARDOSO VIEIRA – COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4- Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde do Município de Buerarema.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência até 31/12/2022, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) e produtos para execução do serviço;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

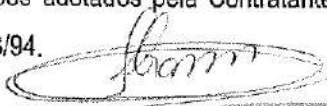

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1- O regime de execução do presente contrato é prestação do serviço por item.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

*Quero*  
  


### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

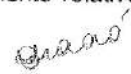
§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.



9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.2. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 028/2020, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 028/2020.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.


Buerarema, 01 de Fevereiro de 2022



**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito  
Contratante

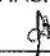


**Igor Fernandes de Oliveira**  
CNPJ: 27.338.685/0001-37  
Contratada




**Ivna Oliveira Mororó**  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



CPF: 022.765.715-27



CPF: 065126003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação da Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **27.338.685/0001-37**, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro **Santo Antônio**, CEP: **45.602-030**, com um valor global de R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

***Prefeito Municipal***



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, com um valor global de R\$ 17.447,50 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 01 de Fevereiro de 2022

  
**Manoel Cristian Santos Ramos**  
Setor Contábil



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 018/2022

### PUBLICAÇÕES

### FINAIS



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022

Ano X - Edição nº 01060 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
28D36789068D199DE11FAAED70D6923B



## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO 023/2018
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 043/2021
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022.  
ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 017/2022 – cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais, para o Sr. **RAILSON OLIVEIRA 41346416591**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 44.732.421/0001-82, com endereço comercial em Jequié/Ba, na Rua dos Mognos, nº 55, Casa, Bairro Jequezinho, CEP: 45.208-349. Valor global R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/02/2022. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – RAILSON OLIVEIRA 41346416591 CNPJ: 44.732.421/0001-82 – OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionados pertencentes as Secretarias Municipais; Data do Contrato: 01/02/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 17.518,40 (dezesete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 01 de Fevereiro de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 31/12/2022. Totalizando R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 018/2022, devendo ser celebrado o contrato com o Sr. **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030. Publique-se no local de costume. Celebre-se

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.183/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2022 – Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Sr. **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030. Valor global R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 01 de Fevereiro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 018/2022 – cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Sr. **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com endereço comercial em Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Casa, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030. Valor global R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/02/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591 - Centro - CEP: 45.615-000  
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA CNPJ: 27.338.685/0001-37 – **OBJETO**: Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Data do Contrato**: 01/02/2022; **Prazo**: 31/12/2022; **Valor Global do Contrato** R\$ 17.447,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 01 de Fevereiro de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)